

**SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE NIVRE 2021**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 29 de novembro de 2021, às 17 horas, na sede social da Solvi Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, 400 FR, 1º andar, Bairro Jaguaré, CEP: 05348-000. **2. Convocação:** Dispensa de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social total da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. **4. Mesa:** Sr. Carlos Leal Villa (Presidente da Mesa) e Sr. Celso Pedroso (Secretário da Mesa). **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) a desistência da Abertura da Capital da Companhia e do Pedido de Registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (ii) a extinção do cargo de Diretor de Relações com Investidores; (iii) a alteração das nomenclaturas e das atribuições do Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos e do Diretor Jurídico e de Compliance, prevista no Artigo 20 caput e Parágrafos Segundo e Quarto; (iv) a criação do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios; (v) a nomeação dos membros do Conselho de Administração presentes deliberando sobre os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriormente indicadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Aprovar a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; **6.2.** Aprovar a desistência da abertura de capital da Companhia e do pedido de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários esta que ratifica, portanto, a desistência do pedido de registro apresentado à CVM pela Diretoria de Relações com Investidores em 30 de março de 2021. **6.3.** Extinguir o cargo de Diretor de Relações com Investidores. **6.4.** Aprovar a alteração das denominações do "Diretor Financeiro e de Gestão de Riscos" para "Diretor Financeiro" e do "Diretor Jurídico e de Compliance" para "Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos", passando tais cargos a ter as atribuições a seguir: **6.4.1.** Compete ao Diretor Financeiro: (i) preparar, revisar e inspecionar as demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, contratos financeiros bancários corporativos, e (ii) declarações de Imposto de Renda, planejamento e políticas tributárias; em cada caso da Companhia, suas Subsidiárias e Coligadas e qualquer outra informação relevante para o planejamento e orçamento financeiros da Companhia e suas Subsidiárias. **6.4.2.** Compete ao Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos: coordenar e supervisionar todos os assuntos de natureza jurídica relacionados à Companhia e deverá ter pleno acesso às demonstrações financeiras, livros e registros contábeis, contratos e contas bancárias corporativas da Companhia e, na medida disponível para a Companhia, das Subsidiárias e Coligadas e quaisquer outras informações relevantes para o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Financeiro; (iv) coordenar o planejamento e implementação de políticas tributárias conjuntamente com o Diretor Financeiro; (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; (vi) promover a cultura de gestão de riscos na Companhia e auxiliar os executivos das Subsidiárias a mitigar o nível de exposição dos negócios a riscos relevantes; (vii) promover a melhoria contínua dos controles internos e procedimentos, mitigando riscos, exposição a fraudes e não conformidades em processos; (viii) propor e controlar o plano anual de auditoria interna; e (ix) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração. **6.5.** Aprovar a criação do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, com as seguintes atribuições: (i) análise e monitoramento do mercado; (ii) mapeamento de oportunidades; (iii) apresentação de soluções; e (iv) negociação e fechamento de novos negócios. **6.5.1.** A Diretoria da Companhia passa, assim, a ser composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico, de Compliance e de Gestão de Riscos, um Diretor de Desenvolvimento Organizacional e Pessoas e um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios. **6.6.** Aprovar a reforma do Estatuto da Companhia em decorrência das alterações na composição da Diretoria da Companhia conforme deliberado no presente ato, bem como a redação do **Anexo I** à presente ata. **6.7.** Aprovar a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 29 de novembro de 2021. **Mesa:** Carlos Leal Villa - Presidente e Fernando Lima Rocha Lohmann - Secretário. **Acionistas Presentes:** Solvi Environment S.A.S., por Carlos Leal Villa e Brasil Verde Fundo de Investimentos Multiestratégia, por Fernando Lima Rocha Lohmann e Thomas Marshall Skinner. JUCESP nº 665.7982/1-0 de 29.11.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DE SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/Nº 02.886.838/0001-50. Estatuto Social. Capítulo Primeiro - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Companhia tem a denominação de Solvi Participações S.A., constituída sob a forma de sociedade anônima, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto (a) a participação em outras sociedades comerciais e civis, com ou sem fins lucrativos, no país ou no exterior; (b) aquisição e comercialização de créditos de Cartão - REC's (Redução de Emissões Certificadas), produtos nos diversos projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo ("MDL") desenvolvidos pelas suas subsidiárias. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400 FR, 1º andar, Jaguaré, São Paulo, CEP: 05348-000, SP. **Parágrafo único:** A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5º.** O capital social é constituído de ações, das quais o montante líquido é de R\$ 440.449.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois), dividido em 595.247.615 (quinhentos e noventa e cinco milhões, duzentas e quarenta e sete mil, seiscentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência de sessos títulos de emissão da Companhia em circulação. **Artigo 6º.** A propriedade de ações presumirá a titularidade do nome do acionista no livro de "Registros de Ações Nominativas" ou no livro de "Registros de Ações em Cartão" ou no livro de "Transferência de Ações Nominativas". **Artigo 7º.** Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações da Companhia deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, em conjunto, com outro diretor ou, em conjunto, com um procurador constituído nos termos do artigo 25 deste Estatuto. **Capítulo Terceiro - Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos quinze meses subsequentes ao término da administração anterior; e para: (i) tomar as contas dos administradores e examinar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e do resultado e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, exceto se a taxa de fixar a respectiva remuneração, sendo que com relação aos administradores, de forma global ou individual; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada por escrito pelo Conselho de Administração, representado por seu Presidente, ou, nas ausências ou impedimentos deste, por qualquer 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da convocação, a convocação de caráter extraordinário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da convocação. **Parágrafo único:** Qualquer acionista poderá participar pessoalmente ou por procurador no Conselho de Administração, desde que o acionista não será disposto pelo Presidente do Conselho de Administração, que conduzirá os trabalhos de forma a cumprir e representar os interesses da Companhia e em Acordo de Acionistas. **Artigo 10.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há, pelo menos, um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social em até, no máximo, vinte e quatro horas antes da realização da Assembleia Geral. **Parágrafo único:** Qualquer acionista poderá participar pessoalmente ou por procurador na Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência ou por meio de equipamentos de comunicação similares por meio dos quais todas as pessoas que participarem da assembleia possam ouvir umas às outras, e tal participação constituirá presença física em tal assembleia. Uma cópia assinada do voto referido por tal acionista, se aplicável, será entregue por e-mail ao presidente do Conselho de Administração e ao respectivo secretário da Assembleia Geral imediatamente após a assembleia e uma via original será entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 5 (cinco) dias úteis após a assembleia e arquivado na sede da Companhia. O acionista que não comparecer pessoalmente ou por procurador a uma lista de presença em uma Assembleia Geral convocada pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/3 (um quarto) do capital social com direito a voto, exceto nos casos em que a Lei das S.A. exigir quórum maior, ou, ainda, quando constarem da ordem do dia as matérias previstas no Artigo 13 deste Estatuto Social, hipótese em que será exigido um quórum mínimo de instalação, em primeira convocação, de acionistas que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto. A ausência de quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral faria com que a assembleia fosse considerada não instalada e a convocação com a Lei Aplicável, mas em nenhum caso para depois de 8 (oito) dias da primeira convocação. **Artigo 12.** A ordem do dia e a documentação de suporte acerca das matérias constantes da pauta a ser analisada em uma Assembleia Geral deverão ser enviadas pela Companhia aos Acionistas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência de cada Assembleia Geral, por e-mail, para o representante nomeado por cada Acionista. Caso uma das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral seja a aprovação de contas da Companhia, a antecedência de envio da documentação referida será de, no mínimo, 10 (dez) dias. **Artigo 13.** Observadas as disposições anteriores, os acionistas presentes em algumas reuniões deverão ser deliberadas pela Assembleia Geral. Ressalvadas as exceções previstas em lei e em Acordo de Acionistas, as deliberações poderão ser aprovadas em Assembleia Geral pelo voto afirmativo da maioria das ações com direito a voto presentes na Assembleia Geral. (a) Nomeação ou criação do Conselho Independente da Companhia, bem como aprovação da remuneração correspondente; (b) alteração ou aumento do montante de capital autorizado ou, ainda, novos aumentos de capital (exceto aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado, se aplicável) acionistas a Companhia, incluindo as primárias de ações, oferta pública inicial (IPO) e emissões de ações, inclusive a criação de novas classes de ações, criação ou emissão de valores mobiliários e quaisquer aditamentos às suas condições em cada caso, relativos à Companhia; (d) Qualquer resgate que não seja pro rata, redução de capital, recompra de ações ou recapitalização, ou conversão em participação societária de empréstimos feitos por qualquer dos Acionistas à Companhia; (e) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (f) Qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, joint venture, transformação ou qualquer outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia; (g) Qualquer operação que implique a dissolução da Companhia ou a transferência de suas atividades para outra entidade; (h) Qualquer operação que implique a dissolução da Companhia ou a transferência de suas atividades para outra entidade; (i) Qualquer operação que implique a recuperação judicial, falência ou procedimentos similares de insolvência da Companhia supervisionados judicialmente; (h) Alocação dos resultados da Companhia ou pagamento de juros sobre o capital próprio, incluindo a declaração de qualquer dividendo (intercalar, anual e/ou intermediário); e (f) Todas as demais matérias de competência privativa da assembleia geral, previstas no artigo 122 da Lei das S.A. **Capítulo Quarto - Administração - Seção I - Normas Gerais. Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Artigo 15.** Os administradores serão nomeados por voto de maioria simples dos membros do Conselho de Administração, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição. **Parágrafo 2º.** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eletos. **Seção II - Conselho de Administração. Artigo 15.** O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, sendo um deles denominado Presidente, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, a qual fixará a respectiva remuneração. Os Conselheiros terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre de cada exercício fiscal, devendo a primeira reunião ser confirmada em cada reunião. O Conselho de Administração poderá ser convocado por: (i) o Presidente do Conselho de Administração, que por iniciativa própria ou mediante solicitação enviada por outro Conselho ao Presidente do Conselho; ou (ii) mediante solicitação escrita de qualquer Conselho entregue aos demais Conselheiros, caso o Presidente, após solicitação de tal Conselho, não a convoque observadas as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** A convocação será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a realização da reunião. O aviso de convocação poderá ser dar por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico, com cópia do registro de entrega, ou por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da reunião, bem como, a ordem do dia, em detalhamento dos itens das matérias a serem tratadas, acompanhadas das informações e documentos de suporte necessários. **Artigo 17.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, podendo, em casos excepcionais, ser realizadas em outro endereço indicado na convocação de tal reunião, caso seja necessário e conveniente para a melhor condução dos trabalhos. **Parágrafo 1º.** Qualquer Conselheiro tem o direito de participar de uma reunião do Conselho de Administração da qual seja membro, e a qual não possa estar fisicamente presente, por telefone ou videoconferência ou sistema similar de presença virtual, desde que as observações desse Conselheiro ser registradas na respectiva ata da reunião. Até, pelo menos, 1 (um) Dia Útil antes da Reunião do Conselho, um Conselheiro poderá notificar os outros Conselheiros de que não poderá comparecer e poderá nomear outro Conselheiro para representá-lo na Reunião do Conselho, desde que o voto a ser proferido em seu nome seja previamente orientado por tal Conselheiro, por escrito, para o outro Conselheiro que o representar. **Parágrafo 2º.** Qualquer quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração em primeira convocação, tendo por objeto qualquer matéria, ou em qualquer convocação subsequente quando tiver por objeto as matérias previstas no Artigo 18 deste Estatuto Social, será constituído por (a) pelo menos 1 (um) Conselheiro nomeado por cada Acionista que seja titular de 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias da Companhia (exceto o Conselho Independente) e (ii) que os Conselheiros nomeados por cada um dos Acionistas representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do número total de membros do Conselho de Administração presentes em tal reunião. **Parágrafo 3º.** Se o quórum não for alcançado em qualquer convocação subsequente de uma Reunião do Conselho tendo por objeto as matérias previstas no Artigo 18 deste Estatuto Social, o quórum necessário para a instalação de uma Reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, ou em qualquer convocação subsequente será constituído por (a) pelo menos 2 (dois) membros do Conselho, enquanto o quórum para a aprovação de qualquer de quaisquer matérias será o da maioria dos membros do conselho presentes. **Artigo 18.** Além das matérias previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pelo Conselho de Administração. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., os Acordo de Acionistas, as deliberações poderão ser aprovadas em reunião do Conselho de Administração pelo voto da maioria dos conselheiros presentes a reunião. (a) Destinação e eleição dos Diretores e alocação de sua remuneração, incluindo o plano de incentivo de curto e longo prazo da Companhia; (b) Aprovação de aditamentos ao orçamento consolidado e plano de negócios de 5 (cinco) anos da Companhia e suas Subsidiárias ou Coligadas; (c) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (d) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (e) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (f) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (g) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (h) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (i) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (j) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (k) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (l) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (m) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (n) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (o) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (p) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (q) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (r) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (s) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (t) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (u) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (v) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (w) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (x) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (y) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (z) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (aa) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ab) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ac) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ad) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ae) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (af) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ag) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ah) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ai) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (aj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ak) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (al) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (am) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (an) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ao) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ap) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (aq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ar) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (as) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (at) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (au) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (av) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (aw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ax) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ay) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (az) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ba) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (be) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bh) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bi) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bk) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bo) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (br) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bt) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (by) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (bz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cs) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ct) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cu) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cv) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cw) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cx) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cy) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cz) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ca) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cb) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cc) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cd) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ce) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cf) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cg) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ch) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ci) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cj) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (ck) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cl) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cm) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cn) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (co) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cp) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cq) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de qualquer Subsidiária ou Coligada; (cr) A celebração, aditamento ou rescisão, por qualquer aumento de capital social de

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8225-C7E3-57A5-DBD2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8225-C7E3-57A5-DBD2



### Hash do Documento

34C7A17C9512535B4B0DDFBB2496E14733A96433C318C4534A72B94FC9D5FA78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 05/02/2022 09:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



## Rede Ânchora SP Importadora, Exportadora e Distribuidora de Autopeças S.A.

CNPJ/MF nº 02.596.357/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REDE ÂNCORA SP IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S.A.**, pelo seu Diretor Administrativo, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 15 de fevereiro de 2022, na Estrada de Mogi das Cruzes, 2.210, Buro Paulista, São Paulo/SP, CEP 03890-100 às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria para biênio 2022-2023; 2) Autorizar a alienação de participações societárias; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. (a) **WALTER DOMINGOS DE PRINCE** - Diretor Administrativo.

## AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 61.351.532/0001-68 - NIRE 35.300.052.463

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas de **AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.** ("Adcionistas" e "Companhia", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 9h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, Vila Mirante, CEP 02.955-080, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: ratificação das deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada no dia 14 de dezembro de 2021 às 11h00. **Informações Gerais:** a) Para tomar parte e votar na AGE, o Acionista deve provar a sua qualidade com relação ao título, apresentando o documento "a" identificador e o comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade. O(s) Acionista(s) representado(s) por procurador(es) deverá(ão) exibir a(s) vigentes procuração(ões), acompanhada(s) dos documentos retro mencionados do(s) devedor(es), incluindo averbações societárias ou contratuais específicas que possam ser necessárias para legitimidade da outorga e exercício de poderes, e documentos do procurador que comprovem a sua condição de procurador, acionista, administrador, advogado ou instituição financeira, todos em versão original ou cópia autenticada, bem como acompanhados de firmas reconhecidas; b) Instituição financeira depositária das ações escrituradas: Itaú Unibanco S.A.; c) recomendamos que os Acionistas efetuem seu cadastramento eletrônico via fisco dos documentos acima mencionados à sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da AGE; e d) nos termos da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o artigo 6º e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se a disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, bem como na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia (<https://www.azevedoetravassos.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/>), todos os documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia. São Paulo, 04 de fevereiro de 2022. Presidente do Conselho de Administração.

## G.C. Participações S.A.

CNPJ/MF 12.423.925/0001-24 - NIRE 35.300.544.731

### Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da G.C. Participações S.A.

Realizada em 12 de Novembro de 2021

**1. Data, Hora e Local:** no dia 12 de novembro de 2021, às 13:30 horas, na sede social da G.C. Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 16º andar, Conjunto 1604, Edifício Plaza Iguaçu, Jardim Paulista, CEP 01.452-000.

**2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença, via conferência telefônica, da única Debenturista (conforme definido abaixo), nos termos do disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), 3. **Presença:** Determinada a presença das seguintes partes: a) Emissora, a Debenturista e a Securitizadora da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, na qualidade de titular da totalidade das debêntures em circulação no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da G.C. Shopping Participações S.A., datado de 19 de dezembro de 2019 ("Debenturista" ou "Securitizadora", "Debentures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

**4. Mesa:** Presidente: Bruno Ricardo Mancini Rovella. Secretário: Gabriel Takashi Maeda. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) conformar a constituição da Companhia e a autorização dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 247ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora em circulação ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), (ii) a aprovação da não decretação do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debentures, devido à não formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), prevenido o quanto deliberado em assembleia geral extraordinária dos titulares de CRI realizada em 17 de agosto de 2020 ("AGT 17.08.2020"), cujo prazo de celebração havia sido estabelecido inicialmente no item 6.(ii), da AGT 17.08.2020, e (iii) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente assembleia para que a Emissora, a Debenturista e o Fidejussor apresentem os respectivos aditamentos; e (iv) caso a matéria indicior seja aprovada, a autorização para a Companhia e a Securitizadora praticarem todo e qualquer ato necessário para efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, às exclusivas expensas da Companhia. **6. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, a Debenturista aprovou, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias: (i) (a) a não decretação do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debentures, devido à não formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação, prevenido o quanto deliberado na AGT 17.08.2020, cujo prazo de celebração havia sido estabelecido inicialmente no item 6.(ii), da AGT 17.08.2020, e (ii) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente assembleia para que a Emissora, a Debenturista e o Fidejussor apresentem os respectivos aditamentos; e (iii) caso a matéria indicior seja aprovada, a autorização para a Companhia e a Securitizadora praticarem todo e qualquer ato necessário para efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, às exclusivas expensas da Emissora, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos e quaisquer instrumentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo mas não se limitando ao Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). 6.1. As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados às Debentures, nem importam qualquer espécie de novação quanto às obrigações previstas nos documentos da Emissão, não se aplicando o disposto nos artigos 360 a 367 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor. 6.2. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados na Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 12 de novembro de 2021. **Bruno Ricardo Mancini Rovella** - Presidente; **Gabriel Takashi Maeda** - Secretário; **G.C. Participações S.A.** - Emissora; **Nome:** Camilla A. de Almeida Ferreira - Cargo: Procuradora; **True Securitizadora S.A.** - Debenturista; **Nome:** Bruno Ricardo Mancini Rovella - Cargo: Procurador; **Nome:** Samuel Henrique Correa da Costa - Cargo: Procurador; **JUCESP** nº 33.978/22-0 em 24/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**1. Data, Hora e Local:** no dia 12 de novembro de 2021, às 13:30 horas, na sede social da G.C. Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 16º andar, Conjunto 1604, Edifício Plaza Iguaçu, Jardim Paulista, CEP 01.452-000.

**2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença, via conferência telefônica, da única Debenturista (conforme definido abaixo), nos termos do disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), 3. **Presença:** Determinada a presença das seguintes partes: a) Emissora, a Debenturista e a Securitizadora da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00, na qualidade de titular da totalidade das debêntures em circulação no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da G.C. Shopping Participações S.A., datado de 19 de dezembro de 2019 ("Debenturista" ou "Securitizadora", "Debentures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

**4. Mesa:** Presidente: Bruno Ricardo Mancini Rovella. Secretário: Gabriel Takashi Maeda. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) conformar a constituição da Companhia e a autorização dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 247ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora em circulação ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), (ii) a aprovação da não decretação do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debentures, devido à não formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), prevenido o quanto deliberado em assembleia geral extraordinária dos titulares de CRI realizada em 17 de agosto de 2020 ("AGT 17.08.2020"), cujo prazo de celebração havia sido estabelecido inicialmente no item 6.(ii), da AGT 17.08.2020, e (iii) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente assembleia para que a Emissora, a Debenturista e o Fidejussor apresentem os respectivos aditamentos; e (iv) caso a matéria indicior seja aprovada, a autorização para a Companhia e a Securitizadora praticarem todo e qualquer ato necessário para efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, às exclusivas expensas da Companhia. **6. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, a Debenturista aprovou, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias: (i) (a) a não decretação do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debentures, devido à não formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação, prevenido o quanto deliberado na AGT 17.08.2020, cujo prazo de celebração havia sido estabelecido inicialmente no item 6.(ii), da AGT 17.08.2020, e (ii) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da presente assembleia para que a Emissora, a Debenturista e o Fidejussor apresentem os respectivos aditamentos; e (iii) caso a matéria indicior seja aprovada, a autorização para a Companhia e a Securitizadora praticarem todo e qualquer ato necessário para efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data, às exclusivas expensas da Emissora, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos e quaisquer instrumentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo mas não se limitando ao Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). 6.1. As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados às Debentures, nem importam qualquer espécie de novação quanto às obrigações previstas nos documentos da Emissão, não se aplicando o disposto nos artigos 360 a 367 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor. 6.2. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados na Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 12 de novembro de 2021. **Bruno Ricardo Mancini Rovella** - Presidente; **Gabriel Takashi Maeda** - Secretário; **G.C. Participações S.A.** - Emissora; **Nome:** Camilla A. de Almeida Ferreira - Cargo: Procuradora; **True Securitizadora S.A.** - Debenturista; **Nome:** Bruno Ricardo Mancini Rovella - Cargo: Procurador; **Nome:** Samuel Henrique Correa da Costa - Cargo: Procurador; **JUCESP** nº 33.978/22-0 em 24/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REDE ÂNCORA SP IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S.A.**, pelo seu Diretor Administrativo, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 15 de fevereiro de 2022, na Estrada de Mogi das Cruzes, 2.210, Buro Paulista, São Paulo/SP, CEP 03890-100 às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria para biênio 2022-2023; 2) Autorizar a alienação de participações societárias; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. (a) **WALTER DOMINGOS DE PRINCE** - Diretor Administrativo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REDE ÂNCORA SP IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S.A.**, pelo seu Diretor Administrativo, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 15 de fevereiro de 2022, na Estrada de Mogi das Cruzes, 2.210, Buro Paulista, São Paulo/SP, CEP 03890-100 às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria para biênio 2022-2023; 2) Autorizar a alienação de participações societárias; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. (a) **WALTER DOMINGOS DE PRINCE** - Diretor Administrativo.

## EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO - SP

**Data do leilão:** 07/02/2022 às: 13:30  
**Local:** AGENCIA DA CAIXA - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERIZES, SAO PAULO, SP

**ARY ANDRE NETO**, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI Nº 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA - SP CEP: 13299-212, telefone (11) 93285-4559, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório do EX\_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 09/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis abaixo descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização da Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda.

A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma instituição Financeira escolhida pelo comprador.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

**SED B5105X - CONTRATO 102634096995 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**

**ANTONIO GIMENES, BRASILEIRO(A), COMERCIÁRIO, CPF 863.337.638-53, CI 9902101**, Casado(a) com **MARIA NAZARETH SIMPLICIO GIMENES, BRASILEIRO(A), DO LAR, CPF 026.402.638-11 CI: 12486795**.  
**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº 03, LOZALIZADO NO ANDAR TERREO, OU 2º PAVIMENTO, BLOCO 01, EDIFÍCIO ALPHA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM D'ABRIL II, A RUA EUSEBIO DE PAULA MARCONDES, Nº 1008.

**13º SUBDISTRITO-BUTANTA, JARDIM D'ABRIL, EM SAO PAULO, SP, COM A AREA UTIL DE 56,5856M2, AREA COMUM DE DIVISAO NAO PROPORCIONAL DE 10,065M2, EQUIVALENTE A 3,7785M2 DE CONSTRUCAO REFERENTE A UMA VAGA INDETERMINADA PARA ESTACIONAMENTO, AREA COMUM DE DIVISAO PROPORCIONAL DE 43,975418M2, EQUIVALENTE A 18,546923M2 DE CONSTRUCAO, COM A AREA REAL TOTAL DE 110,626018M2 EQUIVALENTE A 78,911023M2 DE CONSTRUCAO, E POSSUI A FRACAO IDEAL DE 0,01583057 NO TERRENO OU 47,49171M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFITORIAS, PERTENCENAS E ACESSORIOS.**

SAO PAULO, 21/01/2022  
 ARY ANDRE NETO

21 - 26/01 - 07/02/2022

## Shopping Metropolitan Barra S.A.

CNPJ/MF nº 13.960.041/0001-71 - NIRE 35.300.456.424

### Extraordinária Assembleia

Realizada em 21 de Dezembro de 2021

Na qualidade de secretária da Assembleia Geral Extraordinária da Shopping Metropolitan Barra S.A. ("Companhia"), realizada em 21 de dezembro de 2021, às 16:00, na sede da Companhia, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, CERTIFICO as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e em sessão: 6.1. Os acionistas aprovaram a redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), montante este considerado excessivo em relação ao objeto social, passando de R\$ 45.095.678,45 (quarenta e cinco milhões, noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) para R\$ 35.095.678,45 (trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) mediante o cancelamento de 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal, e 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal. Os acionistas receberam a quantia correspondente ao valor de suas respectivas ações ora canceladas em moeda corrente do país, a título de restituição. 6.2. Em decorrência das deliberações tomadas acima, os Acionistas resolveram aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.095.678,45 (trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), dividido em (ii) 2.202.951.004 (dois bilhões, duzentos e trinta milhões, noventa e cinco mil e quatro) ações ordinárias de classe A, e (iii) 557.737.751 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a ata lavrada e assinada pelos acionistas presentes, para que produzam os efeitos legais. Mesa: Presidente: Thiago Kiyoshi Vieira Muramura; Secretária: Alessandra de Lima Penido. Acionistas: **CP Magnólia Empreendimentos Imobiliários Ltda.** e **Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções.** As deliberações acima foram extraídas e são cópia fiel das deliberações registradas na ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de dezembro de 2021. **Alessandra de Lima Penido** - Secretária.

**Edital de Citação e Intimação.** Prazo 20 dias. Processo nº 100619-49.2018.8.26.0004. O Dra. Patricia Moreira de Assis Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a Larissa Manzanero da Costa (CPF: 90.814.738-06), Liza Monteiro da Silva (CPF: 437.807.478-80) e Laila Monteiro da Silva Assumpção (RG: 57.791.271), que Condomínio Savina I, lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 33.207,58 (abril de 2016), representada pelos débitos condominiais do apartamento residencial nº 43 A, do Condomínio ora citado, estando as executadas em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir do presente edital, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 100619-49.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro, Brasileiro, CPF 038.984.863-86, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte do Banco Bradesco S/A, Edit. de Citação e Intimação. Processo nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.474,36 (outubro de 2019), representada pelo Acordo Comercial para Descontos de Duplicatas Físicas e Escrituras, Causas e Anulação de Direitos Condicionais. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a partir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, o caso em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custos e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de prosseguimento da ação, onde procedeu-se a penhora sobre os direitos do imóvel consistente com o Edital nº 1013858-45.2018.8.26.0004. O Dr. Raphael Garcia Pinto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, Faz Saber a FN Pinheiro Empreiteira de Obras ERELI (CNPJ: 26.727.887/0001-08) e Francisco Nunes Pinheiro (CPF: 038.984.863-86), que Banco Bradesco S/A lhes faz saber que, em virtude de execução, objetivando a quantia de R\$ 34.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A99E-F3B9-D01E-2391> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A99E-F3B9-D01E-2391



### Hash do Documento

2D4EB4C19B356218A2797E14920CA875EE2393EA6B0B0DF1ACB68E5A538E6D7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 05/02/2022 09:13 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00

